

INSTITUTO DE ENSINO UNIFASIFE LTDA
Mantenedora

FACULDADE FASIFE CUIABÁ
Mantida

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO



Cuiabá / MT

REGULAMENTO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Dispõe sobre o Estágio supervisionado do
Curso de Graduação em ENGENHARIA
CIVIL da Faculdade FASIFE

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento disciplina as atividades do Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Faculdade FASIFE.

Art. 2º O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Faculdade FASIFE que visa a proporcionar ao aluno formação prática, com desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à atuação profissional. É concebido para propiciar ao aluno a participação em situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação.

Art.3º. O Estágio Supervisionado é ato educativo acadêmico supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos alunos que estejam frequentando o Curso de Graduação em Engenharia Civil da FASIFE.

Parágrafo Único. O Estágio Supervisionado faz parte do Projeto Pedagógico do Curso, além de integrar o itinerário formativo do aluno do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Faculdade FASIFE.

Art. 4º O Estágio Supervisionado, para efeito deste regulamento, compreende as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, realizado na comunidade em geral e junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob responsabilidade e coordenação desta instituição de ensino.

Parágrafo único. O Estágio Supervisionado em Engenharia Civil envolve um processo dinâmico de aprendizagem que se realiza pela prática progressiva de atividades correspondentes ao campo profissional.

Art. 5º O Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Faculdade FASIFE encontra-se em consonância com a Resolução CNE/CES 11/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, em consonância com o disposto no art. 7º, .onde “A formação do engenheiro incluirá, como etapa integrante da graduação, estágios curriculares obrigatórios sob supervisão direta da instituição de ensino, através de relatórios técnicos e acompanhamento individualizado durante o período de realização da

atividade. A carga horária mínima do estágio curricular deverá atingir 180 (cento e sessenta) horas”.

Art. 6º O Estágio Supervisionado em Engenharia Civil tem natureza curricular obrigatória e duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, efetivamente cumpridas pelos acadêmicos do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Faculdade FASIFE.

§ 1º Será admitida a modalidade de estágio extracurricular (não obrigatório), em conformidade com a Lei nº 8.906/94 e art. 12 da Portaria MEC nº 1.886/94, bem como a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

§ 2º O estágio extracurricular será regido pelo Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Faculdade FASIFE, acrescido das disposições específicas que disporá sobre a aferição das cargas horárias e as condições para sua integralização no Currículo do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Faculdade FASIFE.

Art. 7º O Estágio Supervisionado de Engenharia é desenvolvido por parcerias com empresas através de Convênios firmados, segundo as normas deste Regimento e demais disposições regimentais, estatutárias e legais que lhe forem aplicáveis.

§ 1º Este regulamento está em conformidade com a Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002, que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Engenharia.

§ 2º Os campos de estágio que manifestarem interesse em absorver os estagiários devem operacionalizá-lo mediante convênio e/ou acordo de cooperação e/ou parceria, oferecendo ao aluno condições reais de aprendizagem e interação teórico-prático-profissional.

§ 3º O Estágio Supervisionado é orientado Engenheiros sob a supervisão da Coordenação do Curso de Graduação em engenharia Civil da Faculdade FASIFE.

Art. 8º O Estágio supervisionado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência do aluno Curso de Graduação em Engenharia Civil da Faculdade FASIFE;

II – celebração de termo de compromisso entre o aluno, a parte concedente do estágio e a Faculdade FASIFE;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Estágio Supervisionado e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo Único. O Estágio Supervisionado, como ato educativo supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor da FASIPE e por supervisor da parte concedente do estágio, comprovando por relatórios de estágio e por menção de aprovação final.

CAPITULO II

DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Seção I

Da composição das Atividades do Estágio Supervisionado I e II

Art. 9 As atividades do Estágio Supervisionado I compreendem a carga horária de 180 (cento e oitenta) horas/relógio, sendo composta da prática em campo, incluindo atendimento ao cliente (público com registro no cadastro único do órgão municipal competente, ou instituição com atividades filantrópicas sem fins lucrativos), elaboração de projeto, bem como desenho técnico pertinente à necessidade regulamentada para aprovação no órgão público, pesquisas relacionadas aos diversos temas que serão foco do trabalho, visitas às obras para medições caso necessário, sob orientação e avaliação do professor supervisor.

Art. 10 As atividades do Estágio Supervisionado II compreendem a carga horária de 180 (cento e oitenta) horas/relógio, sendo composta da prática em campo, incluindo atendimento ao cliente (público com registro no cadastro único do órgão municipal competente, ou instituição com atividades filantrópicas sem fins lucrativos), elaboração de projeto, bem como desenho técnico pertinente à necessidade regulamentada para aprovação no órgão público, pesquisas relacionadas aos diversos temas que serão foco do trabalho, visitas às obras para medições caso necessário, sob orientação e avaliação do professor supervisor.

Seção II

Dos Objetivos

Art.11. São objetivos do Estágio Supervisionado:

I – oportunizar o desenvolvimento de competências e o exercício das aptidões necessárias para o desempenho profissional;

II – possibilitar ao aluno vivência real e prática das atividades profissionais, complementando seus conhecimentos;

III – assegurar formação prática que permita ao aluno apreender processos teóricos-críticos e operativo-instrumentais para a formulação de proposições e a mobilização de estratégias para o seu desempenho profissional

Seção III

Dos Requisitos

Artº 12 Para realizar o Estágio Supervisionado, o estudante necessitará cumprir todos pré-requisitos listados abaixo:

I. Estar matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado equivalente ao semestre de realização do estágio;

II. Estar aprovado nas seguintes disciplinas: Instalações Elétricas, Instalações Hidráulicas e Sanitárias, Materiais de Construção I, Materiais de Construção II, Orçamento e Controle de Custos na Construção Civil, Projeto Arquitetônico Assistido por Computador (AutoCAD 2D e 3D) e Tecnologia e Processos da Construção Civil.

Parágrafo único. O não cumprimento dos requisitos estipulados nos incisos I e II do art. 12 impede a matrícula e realização do Estágio Supervisionado I e II junto às empresas conveniadas.

Seção IV

Da Carga Horária

Artº 13 O aluno deve desenvolver durante o ciclo acadêmico uma programação que totalize a carga horária mínima de 360 horas, a ser cumprida conforme determinado na matriz curricular do Curso de Graduação em Engenharia Civil.

§ 1º O Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Engenharia Civil encontra-se dividido em dois ciclos – Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II, sendo que:

I – O Estágio Supervisionado I ocorre no 9º semestre com integralização da carga horária mínima de 180 horas; devendo ser:

a) 144 horas em atividades de estágio a ser realizada em campo, incluindo visitas técnicas junto à canteiros de obras, empresas, entre outros.

c) 36 horas em atividades de orientação e elaboração de relatórios.

II – O Estágio Supervisionado II ocorre no 10º semestre com integralização da carga horária mínima de 180 horas; devendo ser:

a)) 144 horas em atividades de estágio a ser realizada em campo, incluindo visitas técnicas junto à canteiros de obras, empresas, entre outros.

c) 36 horas em atividades de orientação e elaboração de relatórios.

§ 2º O cumprimento da carga horária mínima de Estágio Supervisionado é requisito para aprovação.

Art. 14 Em conformidade com o inciso II do artº. 10 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, ao aluno é permitido cumprir a jornada máxima em Estágio Supervisionado de até 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais:

§ 1º O horário em que o aluno realizará o Estágio Supervisionado não poderá coincidir com o horário de aula, ressalvado os períodos de recesso escolar e mediante prévia autorização do Coordenador de Estágio e da Coordenação de Curso.

Art.15º. A jornada atividade em estágio será definida de comum acordo entre a FASIPE, a parte concedente do estágio e o aluno, devendo constar do termo de compromisso, e ser compatível com as atividades acadêmicas.

Seção V

Dos Campos de Estágio

Art. 16 O Estágio Supervisionado poderá ser realizado junto a pessoas jurídicas de direito público, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados no CREA, todos devidamente conveniados e que apresentem condições de proporcionar experiências na área de formação profissional, observadas as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a Faculdade FASIPE e o aluno, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de Graduação em Engenharia Civil, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI – enviar à Faculdade FASIPE com periodicidade de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Art.17 Os documentos presentes na formalização do estágio são:

I – carta de apresentação do estagiário;

II – dados de identificação do estagiário;

III – atividades de estágio descritas no termo de compromisso e formuladas através de um plano de estágio com datas e assinaturas do representante legal da concedente, do estagiário e de responsável na Faculdade FASIFE.

Art. 18 O plano de estágio elaborado pelos alunos, sob orientação do professor orientador, deve conter os seguintes itens: dados de identificação do estagiário e da concedente, caracterização da concedente e seu ambiente; objetivos a serem alcançados pelo estagiário; forma de realização do estágio; detalhamento do trabalho a ser desenvolvido, incluindo programa de trabalho, resultados esperados, cronograma de execução, agenda de reuniões com o professor orientador, formas de acompanhamento e de avaliação; datas e assinaturas.

Art. 19 A supervisão, acompanhamento e avaliação do estágio são de competência do professor orientador e do supervisor da parte concedente de estágio, que avaliam o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas.

Art. 20 Ao final de cada período de estágio, o estagiário deve entregar um relatório de todas as atividades de acordo com as normas estabelecidas pelo professor orientador.

Seção V

Das Competências

Subseção I

Das Competências da Faculdade FASIFE

Art. 21 São obrigações da Faculdade FASIFE, em relação ao Estágio Supervisionado dos alunos do Curso de Graduação em Engenharia Civil:

I – celebrar termo de compromisso com o aluno e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do Estágio Supervisionado à proposta pedagógica do curso, ao horário e calendário acadêmico;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;

III – indicar Coordenador de Estágio e o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do aluno apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

Art. 22 A organização das atividades de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Engenharia Civil, na FASIPE conta com equipe composta pelo Coordenador de Estágio e pelos Professores Supervisores.

Subseção II

Das Competências do Coordenador de Estágio

Art. 23 O Coordenador de Estágio é indicado pela Diretoria da FASIPE, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 24 São atribuições do Coordenador de Estágio:

I – coordenar, acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado;

II – programar e divulgar junto aos alunos as atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários;

III – coordenar e acompanhar as atividades realizadas pelos professores orientadores;

IV – acompanhar o processo de avaliação das atividades de Estágio supervisionado;

V – apresentar ao Colegiado de Curso, semestralmente, relatório do trabalho desenvolvido como Coordenador de Estágio;

VI – tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

Subseção III

Das Competências do Professor Supervisor

Art. 25 São atribuições do Professor Supervisor:

I – orientar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos alunos, durante a realização do Estágio Supervisionado;

II – efetuar visitas ao campo de estágio para constatar *in loco* a atividade que está sendo desempenhada pelo estagiário;

III – manter contato com a parte concedente do estágio;

IV – indicar bibliografia e outras fontes de consulta;

V – avaliar o desempenho do estagiário, conforme os critérios estabelecidos;

VI – desempenhar todas as demais atividades decorrentes de sua função.

Subseção IV

Das Competências do Estagiário

Art.26 Compete ao estagiário:

- I – elaborar plano de estágio para início das atividades;
- II – realizar as atividades programadas;
- III – cumprir a carga horária e o horário estabelecido para o estágio;
- IV – executar com zelo todas as atividades que lhe forem atribuídas e guardar sigilo profissional de todos os assuntos pertinentes ao campo de estágio
- V – manter um comportamento ético na realização das tarefas previstas para o estágio;
- VI – apresentar ao professor orientador os relatórios parciais e final, de acordo com cronograma de atividades de estágio.

Seção VI

Da Avaliação

Art. 27 A avaliação do aluno ocorrerá de forma contínua, permanente e progressiva durante todo o processo de desenvolvimento das atividades práticas, de acordo com o Regimento da Faculdade FASIPE.

Art. 28 Para avaliação do aluno no Estágio Supervisionado será considerado:

- I – Desenvolvimento das atividades propostas (peso 6):
 - a) planejamento das atividades a serem desenvolvidas;
 - b) interesse, assiduidade, ética, iniciativa, organização, clareza e contribuições referentes às atividades desenvolvidas durante todo o processo;
 - c) implementação das atividades propostas;
 - d) incluindo as visitas técnicas que possam ocorrer e entrega dos relatórios das visitas
- II - relatório final do estágio supervisionado (peso 4).

Paragrafo Único. A nota final será constituída pela média aritmética das notas atribuídas nos incisos I e II.

Art.29 Para aprovação no Estágio supervisionado, o aluno deverá obter média igual ou superior a 7,0 (sete).

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.30 Os casos omissos serão apreciados e discutidos pelo Coordenador de Curso, juntamente com o Coordenador De Estágio e o Colegiado de Curso.

Art. 31 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso de Graduação em Engenharia Civil.